

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025



# Diário Oficial

do Município da Estância Turística de  
**São Luiz do Paraitinga**

## Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Termo de Formento - Extrato	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	3
Portaria 13-2025	3
Decreto Legislativo 01-2025	4
Resolução 01-2025	6

FEVEREIRO DE 2025

## Diário Oficial

Edição nº 495/2025

### Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 46.631.248/0001-51

**Endereço:** Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-7000

**Site:** <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 01.208.243/0001-82

**Endereço:** Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 20/2025. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FANFARRA MONSENHOR IGNÁCIO GIÓIA - FAMIG, inscrita no CNPJ sob nº 65.057.499/0001-19. BASE LEGAL: ARTIGOS 30, 32 E SEUS INCISOS DA LEI FEDERAL Nº. 13019/14. DO OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA FANFARRA MONSENHOR IGNÁCIO GIÓIA - FAMIG, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, DE NATUREZA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E SEM FINS LUCRATIVOS, PREVIAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA, PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA, PROGRESSO SOCIAL E LITERÁRIO, CULTURA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO FAZER APRESENTAÇÕES PÚBLICAS EM EVENTOS DA CIDADE, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO E PARA O FORTALECIMENTO DA VOCAÇÃO MUSICAL DE NOSSO MUNICÍPIO E REAFIRMANDO, NA COMUNIDADE LOCAL, VALORES CULTURAIS E DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, CUJOS RECURSOS DEVERÃO SER EMPREGADOS NO PAGAMENTO DOS PROFESSORES, DO CONTADOR E DESPESAS DIVERSAS, PREVISTOS NO PROJETO/PLANO DE TRABALHO DENOMINADO “FANFARRA MONSENHOR IGNÁCIO GIÓIA”. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 114.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 RECURSO ESTADUAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 20/2025. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VILA SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 45.167.756/0001-68. BASE LEGAL: ARTIGOS 30, 32 E SEUS INCISOS DA LEI FEDERAL Nº. 13019/14. DO OBJETO DA PARCERIA: ACOLHIMENTO DE IDOSOS CARENTES ACIMA DE 60 ANOS DE IDADE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 12.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO FEDERAL Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 20/2025. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VILA SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 45.167.756/0001-68. BASE LEGAL: ARTIGOS 30, 32 E SEUS INCISOS DA LEI FEDERAL Nº. 13019/14. DO OBJETO DA PARCERIA: ACOLHIMENTO DE IDOSOS CARENTES ACIMA DE 60 ANOS DE IDADE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 18.000,00. Vigência: da data de assinatura a 31/12/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025, RECURSO MUNICIPAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 20/2025. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VILA SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 45.167.756/0001-68. BASE LEGAL: ARTIGOS 30, 32 E SEUS INCISOS DA LEI FEDERAL Nº. 13019/14. DO OBJETO DA PARCERIA: ACOLHIMENTO DE IDOSOS CARENTES ACIMA DE 60 ANOS DE IDADE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 156.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025.



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 125 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

**PORTARIA Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO  
PARCIAL DO EXPEDIENTE NO  
DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025 E  
SUSPENSÃO INTEGRAL DO  
EXPEDIENTE DE 03 A 05 DE  
MARÇO DE 2025”**

**BENEDITO TADEU DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais:

**Considerando** que os servidores desta Casa de Leis labutaram com afincio durante todo o processo de transição de mandato;

**Considerando**, outrossim, a pontualidade e a normalidade dos trabalhos legislativos e administrativos desta Casa de Leis e que a paralisação nos dias que acontecerá o Carnaval em nossa cidade não gerará prejuízos funcionais a esta Edilidade bem como ao coletivo;

**RESOLVE:**

- 1 – SUSPENDER PARCIALMENTE** o expediente no dia 28 de fevereiro de 2025, das 13 às 17 horas, encerrando assim as atividades administrativas e legislativas nesta data às 12 horas.
- 2 – SUSPENDER INTEGRALMENTE** o expediente do Poder Legislativo Municipal nos dias 03, 04 e 05 de março
- 3 – Esta portaria entrará em vigor no dia 28 de fevereiro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, aos 26 de fevereiro de 2025.

  
**BENEDITO TADEU DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

—●—  
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01

AUTORIA: VEREADOR LUIZ ROBERTO ANTUNES

**Dispõe sobre concessão de Título de ‘Cidadã Luizense’ a Ilustríssima Senhora Maria Aparecida dos Santos Brandão, conhecida como “Cida da Pastoral”.**

**Benedito Tadeu dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal, no exercício de suas funções institucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º É concedido o Título de “Cidadã Luizense” a Ilustríssima Senhora **Maria Aparecida dos Santos Brandão**, conhecida como “Cida da Pastoral”.

Parágrafo único. O pergaminho correspondente à honraria de que trata este artigo será entregue à homenageada, durante a realização de sessão solene.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 26 de fevereiro de 2025.

**Benedito Tadeu dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal

\*Texto publicado aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025 no Órgão Oficial do Município, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: BEHXB-VWUPN-0ELIR-4SQYH-GE4RS



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 391

Protocolo Data: 26/02/2025

Documento Nº: 2/2025

Processo Nº: SN



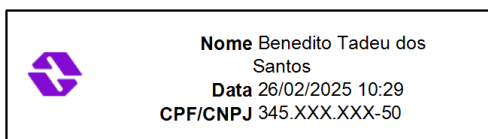
Gerado por Carlos Eduardo Silva na repartição Secretaria dia 26/02/2025 às 10:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**BEHXB-VWUPN-0ELIR-4SQYH-GE4RS**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.





## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### **RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre o uso de uniformes pelos  
Servidores da Câmara Municipal de São  
Luiz do Paraitinga e dá outras  
providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo**, no exercício de suas funções institucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de uniformes pelos servidores da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, no exercício diário de suas funções, durante horário regular de expediente e em horário extraordinário, os quais se responsabilizarão pela respectiva manutenção e conservação.

§ 1º Fica a Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga autorizada a adquirir o uniformes, que serão gratuitamente fornecidos, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em respeito às normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§ 2º A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se a todos os servidores do quadro de cargos de provimento efetivo, bem como aos servidores do quadro de cargos de provimento em comissão:

I - Nos casos de término do vínculo do servidor com a Câmara Municipal, os uniformes deverão ser devolvidos à Direção.



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: L6MTY-GL2QD-JYFIC-08XZ6-BY47Y



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### **RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

§ 3º Excetuam-se do disposto nesta Resolução os membros do Departamento Jurídico da Câmara Municipal e o uso de uniforme será facultativo por estarem abrangidos por regulamentação própria (art. 58. Inciso XI, da Lei Federal nº 8.906/94).

Art. 2º O descumprimento do estabelecido no caput do presente artigo configurará infração disciplinar, ensejando punição administrativa, nos termos da legislação pertinente em vigor.

§ 1º Serão dispensadas, pela Presidência da Câmara Municipal e por período determinado, as servidoras gestantes e aqueles que se encontrem, por motivo de saúde, impossibilitados de fazer uso do uniforme.

§ 2º Demais casos específicos e justificados que impossibilitarem o servidor de usar o uniforme temporariamente deverão ser comunicados à Presidência da Câmara Municipal, que deverá se pronunciar por escrito sobre qual a conduta a ser adotada pelo servidor.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução ficam instituídos os seguintes modelos de uniformes para os servidores à sua livre escolha, conforme segue:

I - uniforme feminino, conjunto composto por:

- 02 (duas) unidades camisas regatas;
- 03 (duas) unidades de camisa de manga curta;
- 02 camisas manga longa;
- 03 blazers;

II - uniforme masculino, conjunto composto por:



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA  
E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: L6MTY-GL2QD-JYFIC-08XZ6-BY47Y



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### **RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

- 05 (cinco) camisas gola polo;
- 02 (duas) camisas manga longa;
- 02 (dois) suéteres;
- 01 (uma) jaqueta;

III - Uniforme feminino para o cargo de servente, conjunto composto por:

- 05 (cinco) jalecos;
- 05 (cinco) calças;
- 03 (três) jaquetas;

Parágrafo único. O uso do uniforme é obrigatório, salvo justificativa razoável, no horário do expediente regular para todos os servidores efetivos e comissionados.

Art. 4º A Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga fornecerá, a cada 01 (um) ano, kits de uniformes, conforme quantidades e modelos estabelecido no artigo 3º, sendo estes quantitativos apenas estimativos, não estando o Poder Legislativo obrigado a entregá-los quando constatar ser desnecessário.

§ 1º A distribuição e o controle do uniforme ficarão a cargo da Direção.

§ 2º Será expedido pela Direção "termo de responsabilidade", nos moldes do Anexo I desta Resolução, ao servidor no ato de entrega do uniforme e crachá, com o detalhamento da quantidade e do tipo, no qual prestará o compromisso e se responsabilizará pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA  
E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: L6MTY-GL2QD-JYFIC-08XZ6-BY47Y





## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### **RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

§ 3º A Câmara Municipal não se responsabilizará pela perda, guarda, manutenção e extravio dos uniformes, devendo os servidores repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso.

Art. 5º A Presidência da Câmara Municipal, por meio da Direção, fará observar o uso do uniforme, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.

Art. 6º As despesas provenientes desta Resolução serão custeadas pela correta dotação consignada no Orçamento vigente e nas demais dotações próprias do orçamento de 2025.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Resolução revoga a Resolução 05, de 27 de junho de 2013.

São Luiz do Paraitinga, aos 26 de fevereiro de 2025.

**Benedito Tadeu dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal

\*Texto publicado aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025 no Órgão Oficial do Município, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: L6MTY-GL2QD-JYFIC-08XZ6-BY47Y



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 382

Protocolo Data: 26/02/2025

Documento Nº: 1/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Carlos Eduardo Silva na repartição Gabinete da Presidência dia 26/02/2025 às 09:13

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**L6MTY-GL2QD-JYFIC-08XZ6-BY47Y**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

